

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210 Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI N°16/2025

"CRIA GRATIFICAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO"

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada gratificação para o gerenciamento dos serviços de manutenção de estradas, pontes e bueiros no interior do Município, destinada a servidor integrante do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito – SMOUT.

Parágrafo único. O servidor será designado por portaria do executivo.

Art. 2º Constitui atribuição do servidor designado o planejamento e o controle dos planos de trabalho, visando a obtenção de melhorias no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito – SMOUT, disponibilizando relatórios e informações pertinentes ao superior hierárquico, a fim de aprimorar e concluir os serviços de forma dinâmica, eficiente e eficaz; e, coordenar a rotina dos serviços para aquisição de bens e serviços no atendimento às demandas da secretaria.

Parágrafo único. O gerenciamento ocorrerá por meio de reuniões e contato direto com as chefias e autoridades municipais, viabilizando a expedição dos atos necessários para garantir a efetividade do trabalho.

- Art. 3º Fica atribuída ao servidor designado, a gratificação mensal no valor de R\$1.078,08 (hum mil, setenta e oito reais, oito centavos), a ser reajustada conforme a política salarial do Município.
- Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas, recurso 0500, detalhamento 0000, elemento 3.1.90.11.33.
 - Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210 Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 16/2025

Exmo. Sr. Presidente; Senhores Vereadores.

Considerando a reestruturação quanto a execução de serviços no âmbito em geral ligado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito;

Considerando a necessidade de monitorar os serviços de manutenção de estradas, pontes e bueiros no interior do município, no intuito de atender a demanda com eficiência e o mais brevemente possível;

Considerando que o Município, em razão de sua autonomia constitucional, pode estabelecer o regime de trabalho e de pagamento de seus servidores, tendo em vista as peculiaridades locais e as possibilidades de seu orçamento.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara Prefeito Municipal